



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

FOLHA nº

01/ *10*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 237/2021**  
**DISPENSA Nº 106/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 30 de novembro de 2021.

*Cibele Gusmão Fontolan da Silva*  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02 Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO (PAINEL DE FOTOS, ARRANJOS DE FLORES, TAPETE, BUQUÊS, DECORAÇÃO DO PALCO E DAS MESAS) PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*21910 FR 4002 - Ação Social*

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 03 Rubrica U.S.

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO (PAINEL DE FOTOS, ARRANJOS DE FLORES, TAPETE, BUQUÊS, DECORAÇÃO DO PALCO E DAS MESAS) PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04 Rubrica U.S.

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO (PAINEL DE FOTOS, ARRANJOS DE FLORES, TAPETE, BUQUÊS, DECORAÇÃO DO PALCO E DAS MESAS) PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Bandeirantes, 23 de novembro de 2021.

Of. nº 132/2021

Vimos através deste solicitar a contratação de empresa especializada para fornecer decoração (painel de fotos, arranjos de flores, tapete, buquês, decoração do palco e das mesas) para o Casamento Comunitário 2021, através do Recurso Federal do PAIF/CRAS.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

*Mônica Zanardo de Sordi*  
Port.: 12.649/2021 - 01/04/2021  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família

Exmo Sr.

Cleber Batista

Secretário Municipal de Administração

Bandeirantes - PR

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

**JUSTIFICATIVA**

O Casamento Comunitário será realizado através da Secretaria Municipal da Assistência Social, em parceria com o Cartório de Registro Civil de Bandeirantes Pr, com o projeto "Dia do sim" e executado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, organizando assim, toda a cerimônia (local, decoração e fotos) com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação da uma nova unidade familiar, também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família, vindo de encontro a prerrogativa do Cadastro Único.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2021.

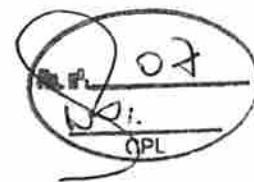
Mônica Zanardo de Sordi  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Mônica Zanardo de Sordi*  
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO BASICO PARA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO PARA CASAMENTO COMUNITÁRIO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer decoração (painel de fotos, arranjos de flores, tapete, buquês, decoração do palco e das mesas) para o Casamento Comunitário 2021, através do Recurso Federal do PAIF/CRAS.

**JUSTIFICATIVA:** O Casamento Comunitário será ofertado para 79 (setenta e nove) casais que desejam legalizar sua união, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este projeto será realizado através da Secretaria Municipal da Assistência Social em parceria com o Cartório de Registro Civil de Bandeirantes, sendo 32 (trinta e dois) casamentos pagos pela prefeitura municipal de Bandeirantes e 47 (quarenta e sete) pelo cartório do projeto "Dia do sim". Com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família. Com esse objetivo, o CRAS realizou essa parceria com o Cartório de Registro Civil, para atender o maior número de pessoas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**PROPOSTA DE PREÇO:** Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e [https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novo\\_documento/consulta](https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novo_documento/consulta), onde não foi possível localizar os itens que está em processo de contratação. Salienta-se que o exigido pelo Tribunal de contas do estado do Paraná é de 180 dias para aquisição/ contratação, não sendo possível localizar a pesquisa, tendo como referência o preço da própria instituição, conforme mostra a documentação em anexo.

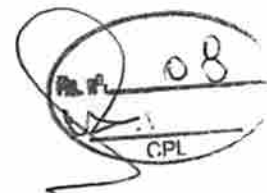
**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, verificou que a Empresa: Michelle Camargo Pinheiro Meneghel apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

**CUSTO ESTIMADO:** A contratação do objeto desde Projeto Básico tem o custo estimado de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**LOCAL DE ENTREGA:** A decoração será instalada no Auditório Takiko Hasegawa, Praça Brasil-Japão, no dia 04 de dezembro de 2021.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:** a especificação e quantidade estimada do produto encontram-se abaixo:

- Corredor com flores naturais;
- Hall de entrada contendo: Tecidos, cadeiras, namoradeiras, puff e vários painéis para fotos;
- Mesas grandes e pequenas no palco;
- 1 foto para cada casal;
- 50 mini buquês de flores naturais.

**PAGAMENTO:** o pagamento somente será efetuado mediante entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela Contratante.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2021.

MÔNICA ZANARDO DE SORDI  
Secretária de Assistência Social

*Mônica Zanardo de Sordi*

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021

Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família





Município de Bandeirantes  
Solicitação 545/2021



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Entrada em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>545</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	23/11/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	675/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
901	DIRETORIA	EM ATÉ TRINTA DIAS A	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	90 Dias	
<b>Entrega</b>		<b>Local</b>	
A SER DEFENIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO (PAINEL DE FOTOS, ARRANJOS DE FLORES, TAPETE, BUQUÊS, DECORAÇÃO DO PALCO E DAS MESAS) PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

**Justificativa:**

O CASAMENTO COMUNITARIO SERÁ REALIZADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E EXECUTADO PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO JURIDICA DE CASAIS, TEMDO COM PUBLICO PRIORITARIO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ALÉM DE PROPORCIONAR A REALIZAÇÃO DO ANSEIO DE CASAIS QUE NAO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE LEGITIMAR SUA VIDA CONJUGAL E PROMOVER, DE CERTA FORMA, A INCLUSAO SOCIAL, RESGASTANDO ENTRE OUTROS A AUTOESTIMA. ESTA INICIATIVA LEVA EM CONSIDERAÇÃO A IMPORTANCIA DO CASAMENTO COMO PASSO DECISIVO NA ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE FAMILIAR, TAMBÉM COMO FORMA DOS CASAIS FORMALIZAREM JURIDICAMENTE A UNIAO, O QUE AMPLIA O DIRETO E PROTEJE A FAMILIA, VINDO DE ENCONTRO A PRERROGATIVA DO CADASTRO UNICO

**Lote**  
**001 Lote 001**

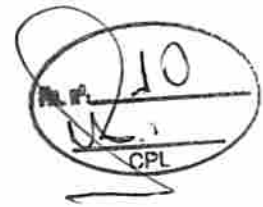
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO	UN	1,00	10.100,00	10.100,00
	01 HALL DE ENTRADA COM 02 CENARIOS PARA FOTOS COM TAPETES. PAINEIS PARA FOTOS. ENFEITADO COM FLORES NATURAIS				
	01 CORREDOR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDES FLORES NATURAIS				
	01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS				
	02 MESAS COM ARRANJOS PARA ASSINATURAS				
	01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO PARA CELEBRANTE				
	50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS				
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02940	04002 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Do Exercício		1,00		10.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.100,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.001.08.244.0806.3058	10.100,00
Cod 02940 Fonte 04002 G.Fonte E	10.100,00

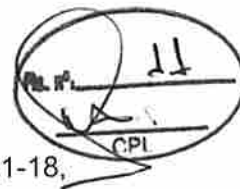


Município de Bandeirantes  
Solicitação 545/2021



MONICA ZANARDO DE SORDI  
Solicitante

Serviço para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes: Decoração de casamento comunitário. A decoradora Michelle Camargo Meneghel, CNPJ: 41.506.623/0001-18, se propõe a entregar:



**DO OBJETO**

Tem entre si contratado a locação dos arranjos a seguir discriminados:

- Corredor com flores naturais;
- Hall de entrada contendo: tecidos, tapetes, cadeiras, namoradeiras, puff e vários painéis para fotos;
- Mesas grandes e pequenas no palco:

Total: R\$ 6.600,00

- 1 Foto para cada casal (total de 50 fotos) sendo R\$ 5,00 (cinco reais) cada;

Total: R\$ 250,00

- 50 buques de noiva natural sendo R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada;

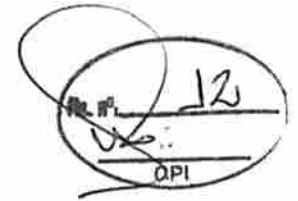
Total: R\$ 3.250,00

Valor total R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)

Bandeirantes, 25 de novembro de 2021

*Michelle C. P. Meneghel*  
Michelle Camargo Meneghel  
CNPJ: 41.506.623/0001-18

FÁBRİKAS FOTO E VIDEO, Empresa comercial sediada em Bandeirantes PR, situado a Rua Guilherme Sacks 498 – Centro Bandeirantes Pr. CNPJ 15.665.496/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.597.879-90 apresenta o Sr(a) Luiz Carlos de Souza, CPF 456.455.749-15 o qual em seu nome prestará os seguintes serviços a Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR.



**DO OBJETO**

Tem entre si contratado a locação dos arranjos a seguir discriminados:

- Corredor com flores naturais;
- Hall de entrada contendo: tecidos, tapetes, cadeiras, namoradeiras, puff e vários painéis para fotos;
- Mesas grandes e pequenas no palco:

Total: R\$ 9.610,00

- 1 Foto para cada casal (total de 50 fotos) sendo R\$ 5,00 (cinco reais) cada;

Total: R\$ 250,00

- 50 buques de noiva natural sendo R\$ 80,00 (oitenta reais) cada;

Total: R\$ 4.000,00

Valor total R\$ 13.860,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

Bandeirantes, 23 de novembro de 2021

  
15.665.496/0001-90  
*Fabrika Foto & Video*  
*Ltda ME*  
Luiz Carlos de Souza  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS

13

Pelo presente instrumento particular de locação de arranjos de flores naturais, que fazem de um lado, doravante denominada CONTRATADA, Fábios Floricultura, CNPJ: 00615.357/0001-84, com endereço na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 185, centro e de outro, doravante denominada CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

### DO OBJETO

Tem entre si contratado a locação dos arranjos a seguir discriminados:

- Corredor com flores naturais;
- Hall de entrada contendo: tecidos, tapetes, cadeiras, namoradeiras, puff e vários painéis para fotos;
- Mesas grandes e pequenas no palco;
- 1 Foto para cada casal (total de 50 fotos) sendo R\$ 5,00 (cinco reais) cada.
- 50 buque de noiva natural sendo R\$ 70,00 (setenta reais) cada.

Valor total R\$ 10.750,00 (DEZ MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

Bandeirantes, 24 de novembro de 2021.

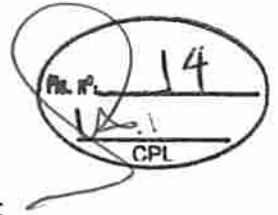
00.615.357/0001-84  
Solange Aparecida Silva-ME  
AV. Comendador Luiz Meneghel, 224 - CENTRO  
CEP 86200-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

**Fábios floricultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA



Bandeirantes, 30 de novembro de 2021.

Of. nº 135/2021

Solicito ao Sr. Bruno Azzolin Medeiros, oficial de registro civil, a relação dos nomes das pessoas que foram beneficiadas com o casamento comunitário.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi  
2.649/2021 - 01/01/2021  
Secretária de Assistência Social  
Assuntos da Família

Ilmo Sr.

Bruno Azzolin Medeiros

Oficial de Registro Civil

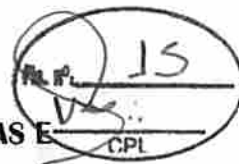
Bandeirantes - PR

Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BANDEIRANTES - PARANÁ



RUA PREF. JOSÉ MARIO JUNQUEIRA, 323, CENTRO - BANDEIRANTES/PR

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2021

Ilma. Sra.

Monica Zanardo

Secretária da Ação Municipal

Em mãos

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo, a relação dos Processos de Habilitação de Casamento encaminhadas pela Secretaria da Ação Social deste município, bem como pelo programa do 'DIA DO SIM' realizado em parceria do IRPEN, com data prevista para realização no dia 04/12/2021 (sábado) a partir das 09:00 horas no Auditório Takiko Hassegawa, na Praça Brasil - Japão, tendo um total de 79 (setenta e nove) habitações.

Esclarecendo que em razão da existência de conversões de união estável em casamento, da qual dispensa formalidades e cerimônias, daquelas habilitações, 53 (cinquenta e três) casais confirmaram presença no evento.

Atenciosamente

Bruno Azzolin de Medeiros

Oficial





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE BANDEIRANTES • ESTADO DO PARANÁ**  
**Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais**

**Bruno Azzolin Medeiros**  
*Oficial de Registro Civil*

Rua Prof. José Mário Junqueira, nº 323 • CEP: 86.360-000 • Centro • Bandeirantes-PR • email: registrocivilbandeirantes@gmail.com

Fl. nº 16

CPI



**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE CASAMENTOS**

Protocolo	Local	Nome do Noivo	Nome da Noiva	Hr. Prev.	Dt. Prev.	Semana
0116/2021	1 - neste Serviço	CLAUDINEI MARQUES DE QUEIROZ Cel: (43)99825-8589	REGINA MARCIA DA SILVA Cel: (43)9618-4997	10:00	04/12/2021	Sabado
0117/2021	1 - neste Serviço	GUILHERME DE OLIVEIRA ROQUE FUNGU Cel: (43)99616-3312	LUANA LOPES BALBINO DA SILVA Cel: (43)99915-1361	10:00	04/12/2021	Sabado
0119/2021	1 - neste Serviço	André Francisco de Souza	Marlene Rodrigues de Oliveira	10:00	04/12/2021	Sabado
0120/2021	1 - neste Serviço	TIAGO MOREIRA Cel: (43)99183-0089	GABRIELA APARECIDA DA SILVA	10:00	04/12/2021	Sabado
0121/2021	1 - neste Serviço	EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO FILHO Cel: (43)98810-4218	MARIA MADALENA DE FREITAS Cel: (43)98451-0053	10:00	04/12/2021	Sabado
0122/2021	1 - neste Serviço	Edimar Lemes de Sousa Cel: (43)99642-2089	Márcia de Fátima da Silva	10:00	04/12/2021	Sabado
0123/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Claudemir da Costa Cel: (43)99857-6473	Sandra de Oliveira Cel: (43)98908-9521	10:00	04/12/2021	Sabado
0124/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Douglas Adão da Silva Cel: (43)9915-9041	Glseis Macedo Cel: (43)99837-8353	10:00	04/12/2021	Sabado
0127/2021	4 - Conversão de União Estável em C	CLAUDINEI PINHEIRO Cel: (43)9919-8448	REGINALDA BENEDITO Cel: (43)99818-8883	10:00	04/12/2021	Sabado
0129/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Patrick Henrique Sala Cel: (43)9476-1242	Joyce Aparecida Carrascar Campos Cel: (43)9853-6656	10:00	04/12/2021	Sabado
0130/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Claudemir Braz da Silva Cel: (43)99871-0743	Raeb Faria dos Santos	10:00	04/12/2021	Sabado
0131/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Márcio André Francisco Cel: (43)99681-2686	Suellen Aparecido Cel: (43)9624-9087	10:00	04/12/2021	Sabado
0132/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Jonathan Albert Ramsauer Mariano Cel: (43)8414-5544	Marydiane dos Santos Leite Cel: (43)8459-0040	10:00	04/12/2021	Sabado
0133/2021	1 - neste Serviço	EDILSON RODRIGO DA ROCHA Cel: (43)9914-7560	MAYARA RCANA RODRIGUES DE CARVALH Cel: (43)8814-1567	10:00	04/12/2021	Sabado
0134/2021	1 - neste Serviço	Djalma dos Prazeres Zacharias Cel: (43)9820-4887	Eliane Zacarias Cel: (43)9823-6010	10:00	04/12/2021	Sabado
0136/2021	4 - Conversão de União Estável em C	LEANDRO BENTO RIBEIRO Cel: (43)99981-2326	SIMONE DA FRANÇA Cel: (43)99825-6173	10:00	04/12/2021	Sabado
0137/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Daniel Perroud Morais Cel: (43)99982-6951	Josiane de Brito Cruz Cel: (43)3542-3642	10:00	04/12/2021	Sabado
0138/2021	4 - Conversão de União Estável em C	PABLO VINCICIUS CURITIBANO SENRA Cel: (43)98854-1657	EMILLI CAMPOS DE ARAGÃO Cel: (43)99823-2424	10:00	04/12/2021	Sabado
0140/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Amauri Francisco da Silva	Isabel Sérgio Cel: (43)9150-7489	10:00	04/12/2021	Sabado
0142/2021	4 - Conversão de União Estável em C	JAMIL DIAS DE ALMEIDA Cel: (43)99909-8001	ELIANE CRISTINA VENANCIO Cel: (43)9855-1751	10:00	04/12/2021	Sabado
0143/2021	4 - Conversão de União Estável em C	William Rodolfo de Souza Cel: (43)9805-3842	Thaís Amanda Lage Sartori Cel: (43)9961-4429	10:00	04/12/2021	Sabado
0147/2021	4 - Conversão de União Estável em C	JULIANO RODRIGO LAURITO Cel: (43)99916-7553	AMANDA CAROLINE DA ROCHA 43	10:00	04/12/2021	Sabado
0148/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Edevaldo Mendes Vilela Cel: (43)99956-0950	Divair dos Santos Gaspar Cel: (43)9934-1718	10:00	04/12/2021	Sabado
0149/2021	4 - Conversão de União Estável em C	MIZAEI FERNANDO IMIDIO Cel: (43)99194-0490	DAYANE RODRIGUES CARVALHO Cel: (43)3542-4700	10:00	04/12/2021	Sabado
0150/2021	4 - Conversão de União Estável em C	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA Cel: (43)99816-0416	CÍNTIA APARECIDA DE MIRANDA Cel: (43)9950-2882	10:00	04/12/2021	Sabado
0151/2021	1 - neste Serviço	VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA F Cel: (43)99901-2269	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA FREITA Cel: (43)99673-1509	10:00	04/12/2021	Sabado
0153/2021	1 - neste Serviço	Alex das Graças Neto Cel: (43)98428-2727	Evelyn Beatriz Rocha Cel: (43)98851-4734	10:00	04/12/2021	Sabado
0154/2021	4 - Conversão de União Estável em C	DIEGO ARMANDO FONTES Cel: (43)9932-6012	TATIANE ALVES Cel: (43)8833-3394	00:00	04/12/2021	Sabado
0155/2021	4 - Conversão de União Estável em C	Mauro Teodoro Ribeiro	Patricia Cacetti	10:00	04/12/2021	Sabado





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BANDEIRANTES • ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Bruno Azzolin Medeiros  
Oficial de Registro Civil

Rua Prof. José Mário Junqueira, nº 323 • CEP: 86.360-000 • Centro • Bandeirantes-PR • email: registrocivilbandeirantes@gmail.com



RELAÇÃO DE PROCESSOS DE CASAMENTOS

Protocolo	Local	Nome do Noivo	Nome da Noiva	Hr.Prev.	DI. Prev.	Semana
0159/2021	4 - Cartório de União Estável em C	José Antonio Moreira Junior Cel: (43)8852-6149	Aline Gabrielle de Souza Cel: (43)8817-7730	10:00	04/12/2021	Sabado
0161/2021	1 - neste Serviço	MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA Cel: (43)88833-5519	LARISSA DE PAULA SILVA Cel: (43)97400-9769	10:00	04/12/2021	Sabado
0162/2021	1 - neste Serviço	Alan Cleber da Silveira Cel: (43)8801-9819	Barbara Thais dos Santos Cel: (43)8815-8047	10:00	04/12/2021	Sabado
0163/2021	4 - Cartório de União Estável em C	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RAGAZZI	MARINÉTE LAZARINI Cel: (43)9841-5374	10:00	04/12/2021	Sabado
0165/2021	1 - neste Serviço	JOSÉ LUIZ DA COSTA Cel: (43)9965-0233	MARIA SOLANGE DA SILVA GOMES Cel: (43)99955-9579	10:00	04/12/2021	Sabado
0167/2021	4 - Cartório de União Estável em C	GERSON MACHADO DE PAULA Cel: (43)98815-8230	REGINA MARTINS DA SILVA	10:00	04/12/2021	Sabado
0168/2021	1 - neste Serviço	FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS Cel: (43)98818-6917	PRISCILA APARECIDA NEGRÃO Cel: (43)98418-8430	10:00	04/12/2021	Sabado
0169/2021	4 - Cartório de União Estável em C	Everton Fernando Candido Cel: (43)8858-3885	Márga Teixeira Santana Cel: (43)9934-2564	10:00	04/12/2021	Sabado
0170/2021	1 - neste Serviço	André Luiz Ramalho Cel: (43)9675-3726	Juliany Thainara de Souza Cel: (43)99640-0527	10:00	04/12/2021	Sabado
0171/2021	4 - Cartório de União Estável em C	Claudio José da Silva Cel: (43)99141-8132	Patricia Amorim do Nascimento Cel: (43)99858-9972	10:00	04/12/2021	Sabado
0172/2021	1 - neste Serviço	ALCEBIADES RODRIGUES CORDEIRO Cel: (43)8818-8862	LAURA CANHOTO Cel: (43)98824-6522	10:00	04/12/2021	Sabado
0173/2021	4 - Cartório de União Estável em C	Renato dos Santos Cel: (43)9917-2227	Juliana Terezinha da Silveira Cel: (43)99844-0884	10:00	04/12/2021	Sabado
0174/2021	4 - Cartório de União Estável em C	WALDEMIR RAMOS DA CRUZ Cel: (43)9858-2041	ADRIANA PEREIRA MOTA Cel: (43)99675-8472	10:00	04/12/2021	Sabado
0175/2021	1 - neste Serviço	ADENILSON DE OLIVEIRA Cel: (43)99962-1124	ODETE DOS SANTOS Cel: (43)99960-1614	10:00	04/12/2021	Sabado
0176/2021	1 - neste Serviço	Eduardo dos Santos da Silva Cel: (43)98853-9279	Rebecca Cristy na de Paula Cirico Cel: (43)99854-3336	10:00	04/12/2021	Sabado
0177/2021	1 - neste Serviço	Raildo Mateus dos Santos da Silva Cel: (43)99125-3453	Miriam de Cássia dos Santos de Li Cel: (43)98848-4879	10:00	04/12/2021	Sabado
0178/2021	4 - Cartório de União Estável em C	Francilde Antonio de Oliveira	Teresinha de Jesus Pedro	10:00	04/12/2021	Sabado
0179/2021	1 - neste Serviço	Vinicius Maximiano Cel: (43)99815-2824	Nicole Cristine Ezequiel Brito Cel: (43)9862-9928	10:00	04/12/2021	Sabado
0180/2021	1 - neste Serviço	EDEVALDE DE CARVALHO Cel: (41)99528-8431	ERCÍLIA JÚLIO DA SILVA Cel: (41)99800-8322	10:00	04/12/2021	Sabado
0181/2021	1 - neste Serviço	Robson Vidal de Carvalho Cel: (43)98857-4448	Tatiane Cristina Rodrigues dos Sa Cel: (43)99960-8161	10:00	04/12/2021	Sabado
0183/2021	1 - neste Serviço	Vitalmiro Lopes Cel: (43)99901-6246	Eva Severino Cel: (43)99873-6965	10:00	04/12/2021	Sabado
0184/2021	1 - neste Serviço	FERNANDO HENRIQUE BANDEIRA Cel: (43)8842-7334	MARIA VITÓRIA DA CRUZ SILVA Cel: (43)9321-8958	10:00	04/12/2021	Sabado
0186/2021	1 - neste Serviço	Luiz Carlos Ribeiro Cel: (43)9931-5123	Maria Angélica da Silva Cel: (43)9934-9933	10:00	04/12/2021	Sabado
0187/2021	1 - neste Serviço	Thiago Felipe de Toledo Cel: (43)8854-2549	Maria Vitória Achando Cel: (43)8403-8116	10:00	04/12/2021	Sabado
0188/2021	4 - Cartório de União Estável em C	Diogo Aparecido Sanguini Cel: (43)98411-8694	Bruna David Fernandes Troina Cel: (43)98446-3291	10:00	04/12/2021	Sabado
0189/2021	1 - neste Serviço	JULIANO PEREIRA DE SOUZA Cel: (43)99619-2490	GISELLE REGINA PARPINELLI Cel: (43)99670-5624	10:00	04/12/2021	Sabado
0190/2021	4 - Cartório de União Estável em C	MICHAEL CLÉVERSON DE SOUZA CONCEI Cel: (43)98855-2986	UDIELLE ALESSANDRA MARIANO PRUDÊN Cel: (43)98902-3498	10:00	04/12/2021	Sabado
0191/2021	1 - Cartório de União Estável em C	Carlos Alberto Corrêa da Silva Cel: (43)99613-6462	Aline Rafaela Ferreira Cel: (43)99677-3764	10:00	04/12/2021	Sabado
0192/2021	4 - Cartório de União Estável em C	Luiz Felipe Costa	Ariana Lucas Berraquero	10:00	04/12/2021	Sabado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BANDEIRANTES • ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Bruno Azzolin Medeiros  
Oficial de Registro Civil

Rua Prof. José Mário Junqueira, nº 323 • CEP: 86.360-000 • Centro • Bandeirantes-PR • email: registrocivilbandeirantes@gmail.com

Fls. nº: 18  
CPI

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE CASAMENTOS

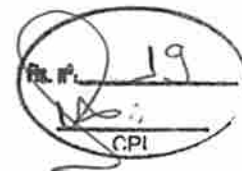
Protocolo	Local	Nome do Noivo	Nome da Noiva	Hr. Prev.	Dt. Prev.	Semana
0194/2021	• Convênio de União Estável em C	Odirlei Moreira Cel: (43)9893-9402	Juliana de Fátima de Souza Cel: (43)8811-0656	10:00	04/12/2021	Sabado
0196/2021	• Convênio de União Estável em C	Luiz Antonio Moreira Cel: (43)9893-0423	Márcia Cristina Arica Cel: (43)3542-4338	10:00	04/12/2021	Sabado
0197/2021	• Convênio de União Estável em C	Anderson Aparecido Dias Ferreira Cel: (43)98825-4273	Leticia Camila de Barros Cel: (43)99659-3346	10:00	04/12/2021	Sabado
0198/2021	1 - neste Serviço	ADEMIR SLIVINSKI Cel: (43)98816-0328	SUELI SALA Cel: (43)99918-9867	10:00	04/12/2021	Sabado
0199/2021	1 - neste Serviço	Osvaldo da Silva Cel: (43)9897-4832	Ednéia Luiz	10:00	04/12/2021	Sabado
0200/2021	1 - neste Serviço	LEONARDO LUCAS SILVESTRE Cel: (43)9893-9888	ROSELI ALVES PIRES Cel: (43)99921-9888	10:00	04/12/2021	Sabado
0201/2021	• Convênio de União Estável em C	TIEGO DELFINO Cel: (43)98606-8924	INGRID MAYARA DA MOTA LOPES	10:00	04/12/2021	Sabado
0203/2021	1 - neste Serviço	RICARDO HOLANDA DE OLIVEIRA Cel: (43)98835-0925	MARILIA ISABEL DE LIMA Cel: (43)98836-9916	10:00	04/12/2021	Sabado
0204/2021	1 - neste Serviço	Igor Henrique Fabian Siqueira Cel: (43)9881-4423	Gabrielle Tavares de Oliveira Cel: (43)9168-1676	10:00	04/12/2021	Sabado
0206/2021	1 - neste Serviço	RUBENS ANTONIO DA SILVA NETO Cel: (17)98231-8240	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10:00	04/12/2021	Sabado
0207/2021	1 - neste Serviço	RONALDO EDUARDO SOARES Cel: (43)98498-8373	NOTRIELIENE BIANCA D'ARC DA SILVA Cel: (43)98476-8076	10:00	04/12/2021	Sabado
0210/2021	1 - neste Serviço	Alex Matheus Augusto Cel: (43)9170-8486	Stephanny Carla Negrão Cel: (43)8828-7166	10:00	04/12/2021	Sabado
0211/2021	1 - neste Serviço	Lucas Henrique da Silva Alves Cel: (43)99136-0289	Andreia Aparecida Campanha	10:00	04/12/2021	Sabado
0212/2021	• Convênio de União Estável em C	JONES MAIKON SILVA DAS CHAGAS Cel: (43)98498-1752	BEATRIZ STEPHANNI DA SILVA	10:00	04/12/2021	Sabado
0214/2021	1 - neste Serviço	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	LUANA FERNANDA PADUAN Cel: (43)98827-8232	10:00	04/12/2021	Sabado
0215/2021	• Convênio de União Estável em C	RILDO GOMES FERREIRA Cel: (43)98828-0852	ALDA MARIA DE OLIVEIRA Cel: (43)99968-9912	00:00	04/12/2021	Sabado
0216/2021	• Convênio de União Estável em C	Alessandro Henrique Grenadier	Graziella Aparecida Frassetto Cel: (43)3542-3878	10:00	04/12/2021	Sabado
0217/2021	1 - neste Serviço	SILVANO RODRIGUES	LEONICE GALDINO Cel: (43)99925-1884	10:00	04/12/2021	Sabado
0218/2021	• Convênio de União Estável em C	Diogo Roberto Pereira Cel: (43)98825-5303	Élida de Fátima Masson Cel: (43)9838-5276	10:00	04/12/2021	Sabado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 237/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

### **Dispensa de Licitação -106/2021- PMB**

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assistência Social e Assuntos da Família para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO 01 HALL DE ENTRADA COM 02 CENARIOS PARA FOTOS COM TAPETES, PAINEIS PARA FOTOS, ENFEITADO COM FLORES NATURAIS  01 CORREDOR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDES FLORES NATURAIS  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJOS PARA ASSINATURAS  01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO PARA CELEBRANTE  50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS	1,00	UN	10.100,00	10.100,00
TOTAL						10.100,00

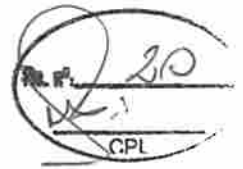
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PPROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.


Processo dispensa Nº 106/2021 PMB

Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021 no município de Bandeirantes-PR**, importa em **RS 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)**.

Colha-se manifestação.

  
CIBELE GUSMANO FONTOLAN DA SILVA  
Comissão de Licitação

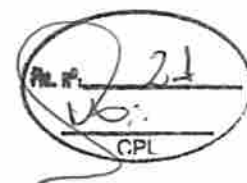
  
JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Membro

  
JOSÉ MARCIO URBANO  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

Processo dispensa Nº 106/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

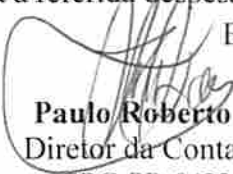
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2021.

  
**Paulo Roberto Xavier**  
Diretor da Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**PARECER FINANCEIRO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR ESTIMADO: **RS 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)** .

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **RS 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)** , conforme dotações especificadas no parecer contábil de 30 de novembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

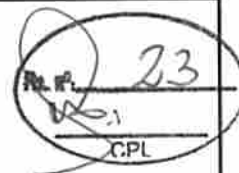
- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

  
JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário da Fazenda



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.506.623/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PREFEITO DOMINGOS PEREIRA</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MORETTI</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(43) 3542-4317</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 16:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025546305-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.506.623/0001-18**

Nome: **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

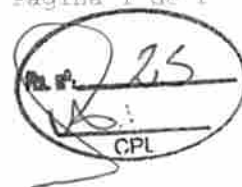
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.506.623/0001-18

Certidão n°: 55524282/2021

Expedição: 01/12/2021, às 16:05:56

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.506.623/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600  
CNPJ: 41.506.623/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

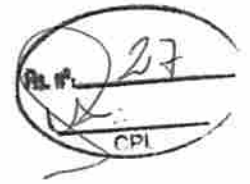
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:04 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **382A.58A6.042B.75B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.506.623/0001-18

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MICHELE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600

### Nome do Empresário

MICHELE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

92079899

### Órgão Emissor

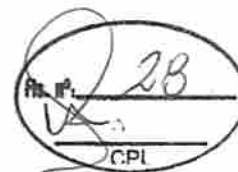
SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

036.151.016-00



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/04/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.506.623/0001-18

## Endereço Comercial

### CEP

86360-000

### Bairro

VILA MORETTI

### Logradouro

RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA

### Município

BANDEIRANTES

### Número

120

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/04/2021

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

fls. nº: 20  
C-7

PARECER JURÍDICO Nº 1067/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO  
COMUNITÁRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para o objeto epigrafado.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da secretaria interessada.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de pessoas que fornecem o objeto, sem pesquisa no painel de preços e sem ampla pesquisa de mercado, projeto básico, parecer contábil indicando a dotação (recurso federal) e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93, bem como julgamento da Comissão de Licitações optando pela dispensa de licitações.
4. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **RS 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)**, não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
5. É o relatório, passo a opinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

---

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

##### II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

8. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **RS 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

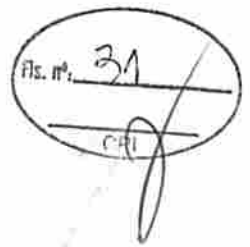
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

9. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSSORIA JURÍDICA



Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

*II,II – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E OUTRAS DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO*

13. Embora o processo administrativo venha instruído e formatado com afeição para ser o caso de licitação dispensável, insere-se, no âmbito do mérito administrativo, que o gestor pode escolher dentre as modalidades de licitação, sempre pautando-se na busca pela melhor aplicação possível dos recursos públicos. Ou seja, para optar pela dispensa, o Administrador precisa ter a mínima certeza de que está escolhendo não somente a proposta de valor mais baixo, mas que é a melhor forma possível de contratar o bem ou serviço de que a Administração Pública carece, conjugando aí, os





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

---

custos diretos do contrato e ou custos acessórios, tais como o tempo e o emprego da força laboral dos servidores que elaboram o processo, a veiculação em diários oficiais, o material de escritório, enfim, tudo o que demanda a formação do procedimento licitatório, do início ao fim. Sem prejuízo disso, Marçal Justen Filho assevera que:

As modalidades de licitação diferenciam-se entre si por variações de complexidade nas três primeiras fases (divulgação, proposição e habilitação), mas também pode haver diferenças na fase de julgamento. Tais variações decorrem de peculiaridades relativas à complexidade objeto da contratação. Como regra, o critério de seleção das diversas modalidades de licitação é econômico. A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

14. Valendo-se de tal ensinamento, é mister colacionar o art. 23, II da Lei de Licitações e o Decreto nº 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

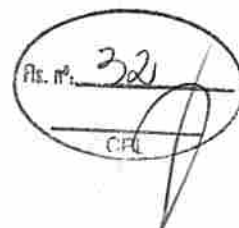
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



15. Com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, restaram atualizados os valores das modalidades de licitação inscritas na Lei nº 8.666/93. A íntegra do ato executivo segue a seguinte redação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

16. Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

17. É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

18. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

19. Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade mitigada para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Fl. nº. 33  
C.P.I.

interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

20. Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

21. Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

### III - CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

23. Sendo assim, recomendo:

- (i) priorizar a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico;
- (ii) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (iii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (vi) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

---

de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;

- (vii) sempre que possível, realizar processo regular de licitação quando utilizar recursos federais, para fins de garantir ampla disputa, observando as disposições do Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, sem fazer a análise do mérito da contratação e do correto uso da verba pública. Embora a opinião deste parecerista seja pelo uso dos recursos para fazer frente às necessidades básicas da comunidade pelo que discorda-se da contratação, este parecer foi lavrado com base nos documentos trazidos no processo, não transpassando na análise elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2021.12.02 08:44:59 -03'00'

*VINICIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Dispensa de Licitação – 106/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

  
Marcos de Moraes

  
Jose Marcio Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. nº: 35  
C.P.R.

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Processo dispensa Nº 106/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021 e Portaria nº 12.755/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicado em 26 de fevereiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

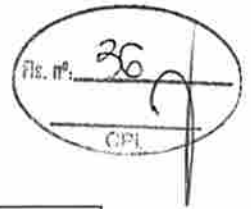
**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO 01 HALL DE ENTRADA COM 02 CENARIOS PARA FOTOS COM TAPETES, PAINEIS PARA FOTOS, ENFEITADO COM FLORES NATURAIS  01 CORREDOR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDES FLORES NATURAIS  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJOS PARA ASSINATURAS  01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO	1,00	UN	10.100,00	10.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		PARA CELEBRANTE				
		50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS				
TOTAL						10.100,00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais) , face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

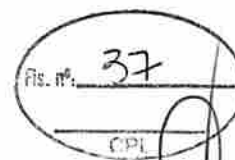




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 134  
Ano 2021  
Página 20 de 28

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Processo dispensa Nº 106/2021 PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021 e Portaria nº 12.755/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicado em 26 de fevereiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

#### MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO 01 HALL DE ENTRADA COM 02 CENARIOS PARA FOTOS COM TAPETES, PAINEIS PARA FOTOS, ENFEITADO COM FLORES NATURAIS  01 CORREDOR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDES FLORES NATURAIS  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJOS PARA	1,00	UN	10.100,00	10.100,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 134  
Ano 2021  
Página 21 de  
28

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

		ASSINATURAS				
		01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO PARA CELEBRANTE				
		50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS				
TOTAL						10.100,00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR,** no valor total R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais) , face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB


Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Doc. nº. 40  
CPI

### CONTRATO DE LOCAÇÃO (DECORAÇÃO)

**CONTRATO Nº. 368/2021- PMB**  
**SEQ 4680**

Contrato de Locação de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**, estabelecida a RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 120 - CEP: 86360000 - BAIRRO: VILA MORETTI na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 41.506.623/0001-18, neste ato representada por seu(a) Proprietário, o(a) Sr(a) **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.151.016-00 e RG sob o nº 92079899, residente na RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 120 - CEP: 86360000 - BAIRRO: VILA MORETTI em Bandeirantes/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de locação de Materiais em decorrência do processo de **Processo dispensa - nº 106/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Processo dispensa nº 106/2021-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº: 41  
CPL

LOTE: 001 - Lote 001	1	24842	CONTRA TAÇÃO DE EMPRES A PARA FORNEC ER DECORA ÇÃO 01 HALL DE ENTRAD A COM 02 CENARI OS PARA FOTOS COM TAPETE S, PAINES PARA FOTOS, ENFEITA DO COM FLORES NATURAI S  01 CORRED OR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDE S FLORES NATURAI S  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJ OS PARA	UN	1,00	10.100,0 0	10.100,00
-------------------------------	---	-------	--	----	------	---------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 42  
CPL

			ASSINATURAS					
			01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO PARA CELEBRANTE					
			50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS					
TOTAL								10.100,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa nº 106/2021-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 43

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de 30 dias Trinta dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato  
O prazo para vigência será de 30 dias Trinta dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 44

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

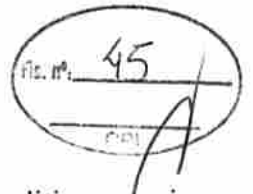
As condições estabelecidas na Processo dispensa Nº 106/2021- - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

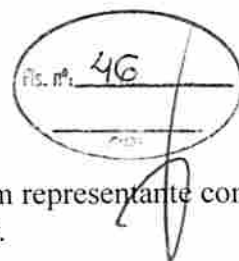
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

  
**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**  
MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL  
Proprietário

Testemunhas:

  
José Celestino Fontolan  
CPF. 305.411.079-68

  
José Márcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 47

**EXTRATO DO CONTRATO Nº368/2021- PMB**  
Processo dispensa Nº 106/2021-PMB  
SEQ 4680

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR..**

**VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias Trinta dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias Trinta dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

### DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

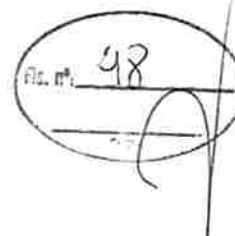
  
**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**  
MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL  
Proprietário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 134  
Ano 2021  
Página 15 de  
28

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº368/2021- PMB

Processo dispensa Nº 106/2021-PMB

SEQ 4680

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. .

**VALOR:** R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias Trinta dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias Trinta dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

#### DOTAÇÕES:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

#### MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jackson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL**

Proprietário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico